

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N DE 2020

(Sr. PAULO TEIXEIRA)

Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam prorrogados por 06 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021, os efeitos do estado de calamidade pública fixados pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Foi editado em 20 de março do corrente ano o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconheceu, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Mesmo com as notícias que dão conta da autorização de uso de vacinas, a verdade é que estamos ainda sem alternativas eficazes para imunização em massa da população, ao mesmo tempo que já estamos vivendo a segunda onda da epidemia.

Sem alternativas, portanto, torna-se urgente a prorrogação imediata do Decreto Legislativo citado no caput por por 06 (seis) meses, a partir de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista que não há indicativos de que os índices econômicos e sociais venham a melhorar.

Certos de que o Congresso Nacional se posicionará ao lado da população vulnerável e atentos ao real cenário de crise que vivemos,



pedimos o apoio dos parlamentares para aprovação e efetivação da presente proposta.

Sala das Sessões, em

Deputado PAULO TEIXEIRA

Apresentação: 18/12/2020 10:44 - Mesa

PDL n.566/2020

Documento eletrônico assinado por Paulo Teixeira (PT/SP), através do ponto SDR_56376, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



* CD 205411366400 *